

h)Legislação:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº. 944 DE 22 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)Servidor:363774-Katia Camila Bezerra
- b)Cargo/Classe: Professor-A
- c)Função: PROA01-Docencia Series Iniciais do Ensino Fundamental
- d)Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
11-Secretaria Municipal de Educação
1130-Diretoria de Ensino - SME
006-Gerência de Ensino das Escolas Urbanas - SME
- e)Data Vigência:22/07/2014
- f)Vacância:Sim
- g)Motivo:A Pedido
- h)Legislação:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº. 946 DE 23 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais. Considerando Certidão de Óbito nº 079889 01 55 2014 4 00109 185 0063893 05,

Art. 1º DECRETA EXCLUSÃO DO QUADRO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a)Servidor:352420-Sandra Regina Maximiano Leme
- b)Cargo/Classe: Professor-A
- c)Função: PROA01-Docencia Series Iniciais do Ensino Fundamental
- d)Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
11-Secretaria Municipal de Educação
1150-Recursos do FUNDEB
001-Atividade de Pessoal - FUNDEB
- e)Nrº . Vaga: 002183
- f)Data Vigência:15/07/2014
- g)Vacância:Sim
- h)Legislação:Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 924, DE 17 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Regulamenta o § 8º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.966 de 26 de julho de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, na Lei Municipal nº 10.966 de 26 de julho de 2010 e na Lei

Municipal nº 5.496 de 27 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Não são consideradas "pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários", as intervenções visuais circunscritas de arte urbana, que tenham como suporte espaços públicos como muros e fachadas, não se lhes aplicando a vedação do §8º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.966/2010.

Párrafo único. Para efeitos deste decreto, define-se como arte urbana, os movimentos artísticos relacionados as intervenções visuais fisicamente acessíveis, que modificam a paisagem circundante e proporcionam movimento e cor no meio urbano.

Art. 2º A inserção da arte urbana não deverá conter elementos promocionais ou publicitários ou que se remetam ao ramo de atividade econômica realizada no imóvel ou seu entorno, e deverá ser realizada mediante pedido de autorização encaminhando a CMTU-LD, atendidos os requisitos que serão estabelecidos pela CMTU-LD.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Carlos Alberto Lopes Geirinhas - Diretor Presidente CMTU-LD

DECRETO N.º 1001, DE 31 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Declara de utilidade pública lotes de terras situados na Gleba Ribeirão Cambé, destinados ao aumento da faixa de segurança e ampliação do Aeroporto de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, letra "n" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a solicitação contida no ofício n.º 286/2014-CODEL,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, as seguintes áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias nelas porventura existentes:

I - Lote n.º 6-C-A-C, com 10.745,38 m², a ser destacado da subdivisão do lote n.º 6-C da Gleba Ribeirão Cambé, matrícula n.º 9.941, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a Norma Takako Massaki Yoshida, ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: "A NORDESTE: Confronta com o lote de terras n.º 6-C no rumo NW 70º 00' 00" SE, com 197,11m; A SUDESTE: Confronta com o lote de terras n.º 6/D no rumo NE 20º 51' 00" SW, com 54,51m; A SUDOESTE: Confronta com o lote de terras n.º 6-C-A-B no rumo SE 70º 00' 00" NW, com 197,22m; A NOROESTE: Confronta com a subdivisão do remanescente do lote de terras n.º 5 no rumo SW 20º 58' 00" NE, com 54,51m."

II - Lote n.º 6-D-B-D, com 9.254,62 m², a ser destacado da subdivisão do lote n.º 6-D da Gleba Ribeirão Cambé, matrícula n.º 466, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a Tsukasa Nampo, ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: "A NORDESTE: Confronta com o lote de terras n.º 6/D no rumo NW 70º 00' 00" SE, com 15,00m; A NOROESTE: Confronta com o lote de terras n.º 6/D no rumo SW 20º 51' 00" NE, com 15,00m; A NORDESTE: Confronta com o lote de terras n.º 6/D no rumo NW 70º 00' 00" SE, com 120,88m; A SUDESTE: Confronta com o lote de terras n.º 6/D no rumo NE 20º 00' 00" SW, com 69,50m; A SUDOESTE: Confronta com o lote de terras n.º 6-D-B-C no rumo SE 70º 00' 00" NW, com 136,91m; A NOROESTE: Confronta com o lote de terras n.º 6-C no rumo SW 20º 51' 00" NE, com 54,51m."

Art. 2º As áreas de terras descritas no artigo anterior após serem desapropriadas, serão integradas aos bens de domínio do Município de Londrina e destinadas ao aumento da faixa de segurança e ampliação do Aeroporto de Londrina.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário de Gestão Pública

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 005/2014-CGM

Súmula: Define parâmetros e normas para a formalização do PIAPC - Processo de Instrução e Análise de Prestação de